

LEI N.º 1.346/2011

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 199.875,00** (cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) objetivando suprir a inexistência de recursos orçamentários para utilização dos recursos financeiros advindos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, visando a Aquisição de Retroescavadeira.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

005	Secretaria Municipal de Agricultura		
005014	Secretaria Municipal de Agricultura		
005014.20	Agricultura		
005014.20606	Extensão Rural		
005014.2060600123.006	Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimento		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	199.875,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 199.875,00

Artigo 3º - O Crédito disposto no artigo 1º desta lei terá como Fonte de Recurso Convênio SICONV n.º 719299/2009, celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, para aquisição de uma retroescavadeira.

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS..... R\$ 199.875,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/10/2011
Registrado às Fls.
Livro nº